



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Altera o Art. nº 46 e acrescenta o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 001/2002 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga - Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. O art. 46, da Lei Complementar nº 001/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 46. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor poderá afastar-se do cargo para assunção de função gratificada, função de confiança, cargo de provimento em comissão, funções de chefia e assessoramento, bem como, também poderá se afastar nos casos de licenças previstas em lei.

Paráfo Único - Durante o período de afastamento para a assunção das funções e dos cargos constantes neste artigo, o estágio probatório do referido servidor será interrompido, voltando contar na recondução ao cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove (2009).


Elias Dal'Col
Prefeito Municipal